



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 439 / 2019

Ref.: Ofício SGP-12 nº 480/2019

DOCREC

679/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 31/2019, de autoria do Vereador Celso Jatene, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do cumprimento da Lei nº 14.080, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete

SMTUR

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Respondendo pela Chefia de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/VA/bam  
Req CCJLP 480-19

CMSP - SGP-22 - 17/10/2019 - 14:42 - 010626 - 2/2



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

#### **Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

#### **Manifestação**

São Paulo, 04 de setembro de 2019

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa / Vereador Celso Jatene.

**Assunto:** Requerimento nº 31/19, solicitando informações a respeito do cumprimento da Lei nº 14.080, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino.

**SME/ASPAR**

**Senhor Assessor,**

Em atendimento ao Requerimento nº 31/2019 da Câmara Municipal de São Paulo quanto ao cumprimento da Lei nº 14.080, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, informamos que a Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados e da Educação Integral – COCEU, promove ações de cuidado, saúde e proteção ao aluno, sob orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescente da Secretaria Municipal da Saúde do município de São Paulo.

Pelo Programa Saúde na Escola (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007), com a adesão da cidade de São Paulo desde 2013 (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013), o município promove as ações de acordo com a demanda planejada de cada território, seguindo as orientações do Ministério da Saúde (Portaria nº 1.055 de 20/04/2017). São 12 os temas prioritários elencados:

1. Atualização vacinal dos estudantes: são 19 vacinas para proteger contra mais de 20 doenças.
2. Alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil : 8,4% dos adolescentes de 12 a 17 anos estão obesos.
3. Ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti.
4. Avaliação de Saúde Bucal e aplicação tópica de flúor.
5. Saúde ocular e identificação de possíveis sinais de alteração.
6. Avaliação da Saúde auditiva e identificação de possíveis sinais de alteração.
7. Prevenção das violências e dos acidentes.
8. Identificação de sinais de agravos de doenças em eliminação.

9. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas.
10. Realização de práticas corporais, da atividade física e do lazer.
11. Prevenção de DST/AIDS e orientação sobre direito sexual e reprodutivo.
12. Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos.

Informamos ainda que na **avaliação de saúde bucal** temos atendimento anual dos alunos triados e indicados ao tratamento. Em 2018 a área técnica da Saúde Bucal da SMS promoveu mutirão do Tratamento Restaurador Atraumático - ART nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (RME) no município de São Paulo, para garantir o atendimento aos 81 mil alunos triados para atendimento odontológico em 2017. Desde então essa ação coletiva tem garantido assim o atendimento ao aluno triado no método de tratamento da cárie dentária que dispensa o uso de equipamentos odontológicos tradicionais, aprovado e recomendado pela Organização Mundial da Saúde – OMS e a Federação Dentária Internacional – (FDI). São atendidos os alunos triados com risco E e F, visando a redução do número de cavidade de cárie e/ou focos de infecção. Os alunos que têm problemas como tratamento de canais, extração e demais complexidades são atendidos na UBS.

Quanto ao atendimento de **avaliação auditiva** informamos que, quando detectado, o aluno é encaminhado para a UBS e segue o fluxo de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

No atendimento de **avaliação oftalmológica** temos o Programa Visão do Futuro e o Projeto do Instituto Verter. Em parceria com a Secretaria Estadual da Saúde e da Educação (Decreto Estadual nº 54.284, de 29/04/2009), os alunos do 1º ano da rede pública municipal e estadual são atendidos desde 2009 com vistas à prevenção e recuperação da saúde ocular. O aluno é encaminhado à consulta, atendimento especializado se necessário (tratamento, cirurgia e plástica ocular), prescrição e entrega dos óculos gratuitamente. No 2º ano o aluno passa por uma nova consulta. São atendidos nos Serviços de Saúde: UNIFESP, Hospital das Clínicas, Instituto Suel Abujamra e Hospital CEMA. E em parceria com o Instituto Verter (2018), a SME promove ação de saúde ocular atendendo alunos das Unidades Educacionais dos CEUs elencados no termo de cooperação.

Diante do exposto, compartilhamos com a concepção de que toda ação de saúde é essencial para o aluno, pois partindo do princípio que todo estudante é sujeito íntegro, potente, autônomo desde que seja garantido a ele as condições necessárias para o seu pleno desenvolvimento. Dessa forma, encaminhamos o presente para demais medidas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Weiss Barrilari, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 04/09/2019, às 17:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Raphaella Burti, Coordenador(a) Geral**, em 05/09/2019, às 17:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Matsushita, Assistente Técnico de Educação I**, em 06/09/2019, às 07:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**020482466** e o código CRC **5EF5C453**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 020868907**

São Paulo, 10 de setembro de 2019

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa / Vereador Celso Jatene

**Assunto:** Requerimento nº 31/19, solicitando informações a respeito do cumprimento da Lei nº 14.080, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino.

**SME/G**

**Senhor Chefe de Gabinete**

Em resposta à requisição da Casa Civil/ATL, referente ao Requerimento nº 31/2019, solicitando informações a respeito do cumprimento da Lei nº 14.080, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino, restituímos o presente com a manifestação SME/COCEU contida em doc.020482466.

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 10/09/2019, às 15:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **020868907** e o código CRC **59C78E0E**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

**Encaminhamento SME/GAB Nº 021359920**

São Paulo, 24 de setembro de 2019

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa / Vereador Celso Jatene

**Assunto:** Requerimento nº 31/19, solicitando informações a respeito do cumprimento da Lei nº 14.080, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino.

**PREF/Casa Civil/ATL II**

**Senhora Assessora**

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria no doc. SEI (020294323), restituo o presente com as informações prestadas pela SME/COCEU (020482466), corroborada pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (020868907), referente a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA, Chefe de Gabinete**, em 25/09/2019, às 10:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **021359920** e o código CRC **9E24B2BB**.